CONTRATO Nº 018-DI/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ*** E A FIRMA **T. A. de Sousa Me – Marmoraria Moura Fé,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), pelo presente instrumento contratual, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ***, CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, ***Sr. THALES COELHO PIMENTEL***, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma: T. A. de Sousa Me – Marmoraria Moura Fé, Cnpj nº 20.339.185/0001-70, sediada na Av Senador Helvídio Nunes, nº 500, Bairro Boa Sorte – Cep 64607-090 Picos-PI, neste ato representada legalmente por Taynara Alves de Sousa, Rg nº 2590152 SSP PI e CPF nº 010.452.043-40, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2020, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato: **Contratação de empresa para a medição, aquisição e montagem de materiais diversos em granito descritos na planilha descritiva, para realização de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e art. 1°, Inciso I alínea "b" da MPV 961/2020, de 06/05/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias: Projeto Atividade: nº 10.301.002020.2619.000/10.301.0020.2618.000; Fonte de Recursos: 214 – Transferência Fundo a Fundo; Elemento de despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de R$ 24.964,95 (Vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 – Os materiais e serviços, objeto do presente instrumento, serão entregues e executados nas UBS do municipio de Paquetá-PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por a Servidora Maria dos Remédios Gonçalves CPF: 216.968.703-30.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá (PI), 09 de novembro de 2020.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal
Contratante

Taynara Alves de Sousa
T. A. de Sousa Me – Marmoraria Moura Fé
CNPJ nº 20.339.185/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto Leal da Rocha
CPF: 073.871.223-20

2. Fabio Silva Portal
CPF: 836.516.593-72